

Cria subvenção para o
"ESPORTE CLUBE DE PATOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar o "ESPORTE CLUBE DE PATOS", clube desportivo em sede e fôro nesta cidade.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) anuais, paga vel em duodécimos de Cr\$ 2.000,00.

Art. 3º - A importância destinada a ocorrer com a despesa de que trata o artigo segundo deverá constar do orçamento = para o exercício de 1960, passando a presente lei a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1960.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 30 de JUNHO DE 1959 ,
70º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.


Nabor Wanderley da Nóbrega

PREFEITO


Francisco Soares de Sá

SECRETÁRIO